

Ley no 13

O cidadão Francisco Schwarcz Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na Fama da Lei,
etc. etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decretar:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 8.428,10 para atender as despesas de construção e conservação de estradas de rodagem dentro do Município, no corrente exercício, de acordo com a letra f, artigo 52, Capítulo V do Decreto Ley nº 8.463, de 27 de Dezembro de 1945, que reorganizou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e criou o Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 2º- Constituir-se-ão recursos para atender essas despesas, as quotas que a esta Prefeitura vêm sendo recolhidas pela Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado, que montam a um total igual ao artigo 1º desta lei, cuja importância passará a figurar no orçamento da receita Municipal do ano em curso, sob o código 130- Recita' se Fundo Rodoviário.- "Combustíveis e lubrificantes".

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 29 de Setembro de 1948.

Francisco Schwarcz
Prefeito Municipal